SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1014108-12.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Prestação de Serviços

Requerente: Sindicato Rural de São Carlos

Requerido: Mario Luis Capossoli

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

SINDICATO RURAL DE SÃO CARLOS pediu a condenação de MÁRIO LUIS CAPOSSOLI ao pagamento da importância de R\$ 7.473,82, correspondente ao valor de mensalidades do plano de assistência médica que deixou de pagar.

Citado, o réu não contestou o pedido.

É o relatório.

Fundamento e decido.

À falta de contestação, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, com a consequência jurídica do acolhimento do pedido (Código de Processo Civil, artigo 344).

Demais disso, os documentos juntados comprovam a relação jurídica contratual, da qual decorre a obrigação do réu, de pagar o valor cobrado.

Diante do exposto, **acolho o pedido** e condeno o réu a pagar para o autor o valor atinente às mensalidades cobradas, com correção monetária e juros moratórios contados desde cada vencimento, além das custas e despesas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e dos honorários advocatícios fixados em 10% do valor da dívida.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 12 de julho de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA